

VII - que não tenha inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil, por Unidades que utilizem o Processo Judicial Eletrônico.

Parágrafo único. É vedada a realização de estágio, na modalidade não-obrigatória, pelo ocupante de cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Em caso de empate na nota final, será utilizado como critério de desempate:

I - quem obtiver a maior nota em língua portuguesa;

II - maior nota em informática; e

III - maior idade.

O resultado da seleção será publicado até o dia 23 de junho de 2025 no Diário da Justiça Eletrônico - DJE do TRE-RS, disponível em <https://www.tre-rs.jus.br/servicos-judiciais/comunicacoes-e-publicacoesoficiais/diario-da-justica-eletronico-dje/dejers>, cabendo ao candidato o acompanhamento da publicação do resultado.

Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do processo seletivo, devidamente fundamentado.

O processo seletivo terá validade por 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado, prorrogável por igual período mediante publicação de edital específico dentro do prazo de validade inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, o Senhor Chefe da Seção de Direitos Políticos mandou publicar o presente Edital.

Porto Alegre, 29 de maio de 2025.

Cristiano Friedrich Boiko,

Chefe da Seção de Direitos Políticos.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA TRE-RS P N. 2357, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Diretora da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul.

O DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução TRE-RS n. 334, de 05 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Desembargadora IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA para exercer o cargo de Diretora da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul, a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador MARIO CRESPO BRUM,

Presidente.

PORTARIA TRE-RS P N. 2354, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS JUÍZES ELEITORAIS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

O DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NOS [ARTIGOS 12 E 14 DA LEI N. 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999](#),

CONSIDERANDO a conveniência em imprimir maior celeridade à celebração de convênios que visam possibilitar o funcionamento dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado e a realização de eleições, referendos e plebiscitos,

Art. 1º Delegar aos Juízes titulares das Zonas Eleitorais que integram a Circunscrição Eleitoral do Rio Grande do Sul, ou aos seus substitutos, no período de 29.05.2025 a 21.05.2026, competência para celebração de Convênios de Mútua Colaboração com o Poder Executivo dos Municípios, sujeitos às respectivas jurisdições e outros Órgãos afetos, nos termos da minuta anexa (documento SEI n. [1527225](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM,
PRESIDENTE.

ATOS DO TRIBUNAL

ATAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MODALIDADE VIRTUAL DE 22 A 23 DE MAIO DE 2025

À zero hora do dia vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, este Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Desembargador Voltaire de Lima Moraes, deu início à sessão de julgamento na modalidade virtual prevista na Resolução TRE-RS n. 432/2025, com o registro eletrônico de votação dos Exmos. Desembargador Mario Crespo Brum - Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, da Desembargadora Eleitoral Substituta Caroline Agostini Veiga, do Desembargador Federal Substituto Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, do Desembargador Eleitoral Substituto Francisco Thomaz Telles, e dos Desembargadores Eleitorais Volnei dos Santos Coelho e Nilton Tavares da Silva. Atuando como Procurador Regional Eleitoral, o Doutor Claudio Dutra Fontella. FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

RECURSO ELEITORAL N 0600293-57.2024.6.21.0107

PROCEDÊNCIA: Inhacorá - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

RECORRENTE: ELEICAO 2024 BIANCA LETICIA PIRES MOREIRA STREIT VEREADOR

ADVOGADO: BRUNA HECK DA SILVA - OAB/RS129692

ADVOGADO: JUAREZ ANTONIO DA SILVA - OAB/RS47483

RECORRENTE: BIANCA LETICIA PIRES MOREIRA STREIT

ADVOGADO: BRUNA HECK DA SILVA - OAB/RS129692

ADVOGADO: JUAREZ ANTONIO DA SILVA - OAB/RS47483

Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso para, mantida a desaprovação das contas, afastar a determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional.

RECURSO ELEITORAL N 0600752-21.2024.6.21.0055

PROCEDÊNCIA: Taquara - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

RECORRENTE: ELEICAO 2024 JOAO ELIAS RODRIGUES CAMARGO VEREADOR

ADVOGADO: HELIO CARDOSO NETO - OAB/RS43805

ADVOGADO: VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A

ADVOGADO: LUCIANO MANINI NEUMANN - OAB/RS82374-A

RECORRENTE: JOAO ELIAS RODRIGUES CAMARGO

ADVOGADO: HELIO CARDOSO NETO - OAB/RS43805

ADVOGADO: VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A